



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de gases medicinais, especialmente o oxigênio, é fundamental para garantir a qualidade do atendimento à saúde nas unidades de saúde de Corguinho, MS. O oxigênio é um dos insumos essenciais para o tratamento de diversos tipos de condições clínicas, como insuficiência respiratória, doenças cardíacas, problemas pulmonares e intervenções cirúrgicas. A falta desse recurso pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes, prejudicando o desempenho da equipe médica e aumentando o risco de complicações. As unidades de saúde do município, necessitam de



um abastecimento contínuo e adequado de oxigênio para atender às demandas emergenciais e rotineiras, atendendo aos protocolos médicos e assegurando a eficácia dos tratamentos. A justificativa para a aquisição desse insumo está diretamente ligada à segurança e ao bem-estar da população de Corguinho, MS, sendo um investimento necessário para garantir que os profissionais da saúde possam realizar os cuidados necessários com eficiência e sem interrupções. Além disso, é importante destacar que a aquisição regular de gases medicinais evita a escassez e proporciona um fluxo constante de atendimento às situações de urgência e emergência, onde o oxigênio é um recurso crucial para a estabilização dos pacientes e a prevenção de danos à saúde. Portanto, a compra e o fornecimento regular de oxigênio para as unidades de saúde de Corguinho são imprescindíveis para a manutenção de um serviço de saúde eficaz, seguro e de qualidade para toda a população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

- a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- b) Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.2. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de serviço contínuo será realizada a aquisição oxigênio medicinal pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Média unit.	Média total
01	OXIGENIO MEDICIAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³	120	UNID	R\$286,52	R\$34.382,40
02	OXIGENIO MEDICIAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³	390	UNID	R\$408,68	R\$159.385,20
03	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	15	UNID	R\$580,46	R\$8.706,90
04	REGULADOR DE POSTO	25	UNID	R\$924,00	R\$23.100,00

4.2. A solução está estimada em R\$ 225.574,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439



contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. O custo estimado da contratação é de em R\$ 225.574,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no Anexo II deste ETP.

5.3. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021;

5.4. Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021, utilizou-se na pesquisa de preços os parâmetros previstos:

5.4.1. Inciso II, pesquisa feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo utilizada as contratações. Município De Anastácio/MS, Rochedo/MS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e Prefeitura de Claro dos Poções/RS

5.4.2. Inciso IV, pesquisa direta com Fornecedores, a pesquisa foi utilizada com os seguintes fornecedores: ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, PANTANAL OXIGÊNIO LTDA, GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA.

5.4.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa, supracitado, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de "Média de Preços na Cotação" e "Subanexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a necessidade da aquisição de gases medicinais, especificamente o oxigênio, para as Unidades de Saúde de Corguinho, MS, visa garantir que as instituições de saúde do município disponham de um abastecimento contínuo e adequado desse insumo essencial, atendendo assim às necessidades emergenciais e rotineiras dos pacientes. O oxigênio é



fundamental no tratamento de diversas condições clínicas, como insuficiência respiratória, doenças pulmonares crônicas, complicações cardíacas e durante procedimentos cirúrgicos, sendo crucial para a estabilidade e recuperação dos pacientes. A aquisição regular do oxigênio assegura que as unidades de saúde tenham uma quantidade suficiente para atender a demanda constante, evitando desabastecimento e proporcionando um atendimento de qualidade. Além disso, a solução garantirá que os profissionais de saúde possam realizar intervenções com a máxima eficiência, sem interrupções, o que é especialmente importante em situações de urgência e emergência. A justificativa para essa aquisição está diretamente relacionada à segurança da população, ao bem-estar dos pacientes e à qualidade do atendimento prestado, sendo um investimento necessário para a manutenção de um serviço de saúde eficaz e confiável. Com essa solução, as unidades de saúde de Corguinho, MS, estarão preparadas para oferecer cuidados adequados, respeitando as necessidades clínicas e protocolos médicos, com a garantia de que o oxigênio estará disponível em quantidade e qualidade suficientes para todas as situações que exigirem seu uso.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gases medicinais, especialmente o oxigênio, para as Unidades de Saúde de Corguinho, MS, visa garantir a continuidade do atendimento de qualidade, assegurando que todas as emergências e tratamentos médicos possam ser realizados de maneira eficaz e sem interrupções. O principal resultado esperado é a disponibilização constante de oxigênio para as unidades de saúde, tanto para emergências quanto para tratamentos de pacientes com doenças respiratórias, cardiovasculares e para aqueles submetidos a intervenções cirúrgicas. Isso resultará em uma maior segurança para os pacientes, minimizando riscos de complicações devido à falta desse insumo essencial. Outro resultado importante é a melhoria na eficiência dos profissionais de saúde, que terão à disposição o oxigênio necessário para atuar de forma ágil e precisa, principalmente em situações de urgência e emergência. Além disso, a aquisição garantirá o cumprimento dos protocolos médicos, atendendo à demanda da população com qualidade, o que contribuirá diretamente para a redução da mortalidade e morbidade, promovendo o bem-estar da comunidade de Corguinho. A solução também trará mais estabilidade operacional para as unidades de saúde, evitando desabastecimento e os transtornos causados pela escassez de oxigênio, o que refletirá em um atendimento contínuo, seguro e adequado. Em suma, a aquisição de oxigênio resultará em um serviço de saúde mais eficiente, seguro e de qualidade, com impactos diretos na saúde da população e no fortalecimento da infraestrutura de saúde pública local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Corguinho/MS, 21 de março de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ALEX JULIÃO

Secretário municipal de saúde

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de gases medicinais, especialmente o oxigênio, é fundamental para garantir a qualidade do atendimento à saúde nas unidades de saúde de Corguinho, MS. O oxigênio é um dos insumos essenciais para o tratamento de diversos tipos de condições clínicas, como insuficiência respiratória, doenças cardíacas, problemas pulmonares e intervenções cirúrgicas. A falta desse recurso pode comprometer a saúde e a vida dos pacientes, prejudicando o desempenho da equipe médica e aumentando o risco de complicações. As unidades de saúde do município, necessitam de



um abastecimento contínuo e adequado de oxigênio para atender às demandas emergenciais e rotineiras, atendendo aos protocolos médicos e assegurando a eficácia dos tratamentos. A justificativa para a aquisição desse insumo está diretamente ligada à segurança e ao bem-estar da população de Corguinho, MS, sendo um investimento necessário para garantir que os profissionais da saúde possam realizar os cuidados necessários com eficiência e sem interrupções. Além disso, é importante destacar que a aquisição regular de gases medicinais evita a escassez e proporciona um fluxo constante de atendimento às situações de urgência e emergência, onde o oxigênio é um recurso crucial para a estabilização dos pacientes e a prevenção de danos à saúde. Portanto, a compra e o fornecimento regular de oxigênio para as unidades de saúde de Corguinho são imprescindíveis para a manutenção de um serviço de saúde eficaz, seguro e de qualidade para toda a população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

- a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- b) Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.2. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de serviço contínuo será realizada a aquisição oxigênio medicinal pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Média unit.	Média total
01	OXIGENIO MEDICIAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³	120	UNID	R\$286,52	R\$34.382,40
02	OXIGENIO MEDICIAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10M ³	390	UNID	R\$408,68	R\$159.385,20
03	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	15	UNID	R\$580,46	R\$8.706,90
04	REGULADOR DE POSTO	25	UNID	R\$924,00	R\$23.100,00

4.2. A solução está estimada em R\$ 225.574,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000

Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. O custo estimado da contratação é de em R\$ 225.574,50 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme discriminado no Anexo II deste ETP.

5.3. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021;

5.4. Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021, utilizou-se na pesquisa de preços os parâmetros previstos:

5.4.1. Inciso II, pesquisa feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo utilizada as contratações. Município De Anastácio/MS, Rochedo/MS, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e Prefeitura de Claro dos Poções/RS

5.4.2. Inciso IV, pesquisa direta com Fornecedores, a pesquisa foi utilizada com os seguintes fornecedores: ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, PANTANAL OXIGÊNIO LTDA, GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA.

5.4.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa, supracitado, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de "Média de Preços na Cotação" e "Suba nexa X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a necessidade da aquisição de gases medicinais, especificamente o oxigênio, para as Unidades de Saúde de Corguinho, MS, visa garantir que as instituições de saúde do município disponham de um abastecimento contínuo e adequado desse insumo essencial, atendendo assim às necessidades emergenciais e rotineiras dos pacientes. O oxigênio é



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

fundamental no tratamento de diversas condições clínicas, como insuficiência respiratória, doenças pulmonares crônicas, complicações cardíacas e durante procedimentos cirúrgicos, sendo crucial para a estabilidade e recuperação dos pacientes. A aquisição regular do oxigênio assegura que as unidades de saúde tenham uma quantidade suficiente para atender a demanda constante, evitando desabastecimento e proporcionando um atendimento de qualidade. Além disso, a solução garantirá que os profissionais de saúde possam realizar intervenções com a máxima eficiência, sem interrupções, o que é especialmente importante em situações de urgência e emergência. A justificativa para essa aquisição está diretamente relacionada à segurança da população, ao bem-estar dos pacientes e à qualidade do atendimento prestado, sendo um investimento necessário para a manutenção de um serviço de saúde eficaz e confiável. Com essa solução, as unidades de saúde de Corguinho, MS, estarão preparadas para oferecer cuidados adequados, respeitando as necessidades clínicas e protocolos médicos, com a garantia de que o oxigênio estará disponível em quantidade e qualidade suficientes para todas as situações que exigirem seu uso.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gases medicinais, especialmente o oxigênio, para as Unidades de Saúde de Corguinho, MS, visa garantir a continuidade do atendimento de qualidade, assegurando que todas as emergências e tratamentos médicos possam ser realizados de maneira eficaz e sem interrupções. O principal resultado esperado é a disponibilização constante de oxigênio para as unidades de saúde, tanto para emergências quanto para tratamentos de pacientes com doenças respiratórias, cardiovasculares e para aqueles submetidos a intervenções cirúrgicas. Isso resultará em uma maior segurança para os pacientes, minimizando riscos de complicações devido à falta desse insumo essencial. Outro resultado importante é a melhoria na eficiência dos profissionais de saúde, que terão à disposição o oxigênio necessário para atuar de forma ágil e precisa, principalmente em situações de urgência e emergência. Além disso, a aquisição garantirá o cumprimento dos protocolos médicos, atendendo à demanda da população com qualidade, o que contribuirá diretamente para a redução da mortalidade e morbidade, promovendo o bem-estar da comunidade de Corguinho. A solução também trará mais estabilidade operacional para as unidades de saúde, evitando desabastecimento e os transtornos causados pela escassez de oxigênio, o que refletirá em um atendimento contínuo, seguro e adequado. Em suma, a aquisição de oxigênio resultará em um serviço de saúde mais eficiente, seguro e de qualidade, com impactos diretos na saúde da população e no fortalecimento da infraestrutura de saúde pública local.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Corguinho/MS, 21 de março de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ALEX JULIÃO

Secretário municipal de saúde

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal



Pesquisar e-mail



Escrever



Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

(sem assunto)

Caixa de entrada »

**Secretaria de Saúde Corguinho**

Segue em anexo cotação para abertura de processo licitatório referente a aquisição de oxigênio e reguladores para atender a Sec.

**BIA CORRÊA**

para mim

Muito Boa tarde

Segue anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente

Beatriz Correa

[Obter o Outlook para iOS](#)**De:** Secretaria de Saúde Corguinho <smscorguinhocompras@gmail.com>**Enviado:** Thursday, March 20, 2025 10:02:35 AM**Para:** biascorrea@hotmail.com <biascorrea@hotmail.com>**Assunto:**

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



MODELO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente): GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES

CNPJ: 43.200.537/0001-08

End: Avenida Guaiçurus nº 1091 Jardim Monumento Campo Grande/MS Cep: 79.071-222

E-mail: gasoxcg@gmail.com

Fone: 67 99636-1985

Representante: Beatriz Correa

Cpf: 018.708.631-19

ASSUNTO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio) e reguladores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unit	V. Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M.	120	UND.	R\$ 368,00	R\$ 44.160,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M.	390	UND.	R\$ 494,50	R\$ 192.855,00
03	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	15	UND.	R\$ 1.127,00	R\$ 16.905,00
04	REGULADOR DE POSTO	25	UND.	R\$ 968,00	R\$ 24.200,00

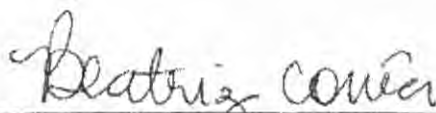
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR POR EXTENSO: Duzentos e setenta e oito mil cento e vinte reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA: 20/03/2025

Campo Grande, 20 de março de 2025.


Assinatura e carimbo da empresa

43.200.537/0001-08

GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA

AV. GUAICURUS Nº 1091

JL. MONUMENTO - CEP: 79.071-222

CAMPO GRANDE - MS

INSC. EST. 28.463.001-2



Secretaria de Saúde Corguinho <smscorguinhocompras@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

Secretaria de Saúde Corguinho <smscorguinhocompras@gmail.com>
Para: gerencia@abcoxigenio.com.br, financeiro@abcoxigenio.com.br

19 de março de 2025 às 15:29

Boa tarde.

Segue em anexo cotação para abertura de processo licitatório referente a aquisição de oxigênio e reguladores para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Corguinho/MS.

att, Danila.

 **COTAÇÃO DE OXIGÊNIO.docx**
20K

Beatriz Rezende <financeiro@abcoxigenio.com.br>
Para: Secretaria de Saúde Corguinho <smscorguinhocompras@gmail.com>
Cc: gerencia@abcoxigenio.com.br

19 de março de 2025 às 18:23

Boa tarde, tudo bem ?

Segue em anexo cotação solicitada.

Att;

Raissa Alves

(67) 99631-1461

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente

Beatriz Rezende
Gerente Administrativa
67-99982-5871
67-3355-1020

ABC Comércio de Oxigênio
Avenida Guaicurus 1097
Jardim Itamaracá
Campo Grande - MS
CEP - 79002-292

 **COTAÇÃO CORGUINHO ABC.pdf**
325K



GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

MODELO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente): ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 04.688.553/0001-30

End: Avenida Guaicurus nº 1097 Jardim Itamaracá Campo Grande/MS - Cep: 79.062-292

E-mail: financeiro@abc oxigenio.com.br

Fone: 67 3355-1020

Representante: Daniel Aparecido Da Fonseca

CPF: 724.312.029-68

ASSUNTO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio) e reguladores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. unit	V. Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M.	120	UND.	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M.	390	UND.	R\$ 430,00	R\$ 167.700,00
03	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	15	UND.	R\$ 980,00	R\$ 14.700,00
04	REGULADOR DE POSTO	25	UND.	R\$ 880,00	R\$ 22.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

VALOR POR EXTENSO: Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA: 19/03/2025

Campo Grande, 19 de março de 2025.

04.688.553/0001-30

ABC COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

AV. GUAICURUS Nº 1097

J.D. ITAMARACÁ - CEP: 79.062-292

CAMPO GRANDE - MS

Assinatura e carimbo da empresa



COMPRAS CORGUINHO <corguinhocompras@gmail.com>

COTAÇÃO

2 mensagens

PANTANAL OXIGENIO <pantanal@abcoxigenio.com.br>
Para: corguinhocompras@gmail.com

14 de janeiro de 2025 às 13:02

Bom dia! segue anexo cotação.

(67) 9 9680-1610

Att: Yasmim De Souza

**COTAÇÃO CORGUINHO.pdf**

559K

PANTANAL OXIGENIO <pantanal@abcoxigenio.com.br>
Para: corguinhocompras@gmail.com

14 de janeiro de 2025 às 13:21

+ anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**COTAÇÃO PANTANAL (1).pdf**

322K



COLETA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
Diretoria Administrativa Financeira

Data
14/01/2025
Código
2201

Referente ao(s) memorando(s): 4656

Data da Cotação: 14/01/2025

Condições de Pagamento		Prazo de Entrega		Validade da Proposta		Preço	
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Quantidade	Marca	Vr. Unitário	Total	
23617	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M³	UNID	213		308,00	65.604,00	
24663	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³	UNID	180		429,00	77.220,00	

Total... Total... Total... R\$ 142.824,00

Observação:

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL

Aplicação do Item(s):

Núcleo de Consumo: 0 -

Veículo ... 0 -

Placa...:

YASMIM DE SOUZA
COSTA

FONSECA:0718328116

7

Assinado de forma digital por
YASMIM DE SOUZA COSTA
FONSECA:07183281167
Dados: 2025.01.14 11:55:20
+04'00'

Diretor Administrativo / Financeiro

Responsavel

PANTANAL OXIGENIO LTDA
Fornecedor

46.852.114/0001-60

PANTANAL OXIGÊNIO LTDA.
Caminho

RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1154
VILA ALMEIDA - CEP: 79.112-360
CAMPO GRANDE - MS

Brasil Transparente

IA MUNICIPAL DE ROCHEDO - MS

WEB.QUALITYSISTEMAS.COM.BR/PROCESSOS_LICITATORIOS/..PORTAL/PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_ROCHEDO)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..dados_da_entidade/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..planejamento_orcamentario/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..receitas/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..despesas/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(/contratos_e_convenios/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/convenio/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..diarias_e_passagens/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..cargos_e_salarios/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..folha_de_pagamento/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(/balanco_anual/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/portal/..rgf_e_rreo/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(/levantamento_patrimonial/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/movimento_extra_orcamentario/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/transferencia_financeira/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/obras_publicas/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/repasse_3_setor/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/faq/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://portalquality.qualitysistemas.com.br/covid19/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://esic.qualitysistemas.com.br/login/prefeitura_municipal_de_rochedo)

(https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/..portal/transparencia_publica/prefeitura_municipal_de_rochedo)

Mapa do Portal

Licitações, 11/23/5

Atualizado em:

(https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/..portal/mapa_portal/prefeitura_municipal_de_rochedo) 14/01/2025 12h27

Edital na íntegra, processos licitatórios julgados e detalhes das propostas de fornecedores.

Licitação	Processo	Modalidade	Disputa	Critério	Tipo	Abertura	Julgamento	Status	Arq
0018/2024	086/2024	Pregão	Por item	Menor Preço	Aquisição de Bens para compra, inclusive por Encomenda	14/11/2024	14/11/2024	homologado	

Código: 502

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO O COMODATO E MANUTENÇÃO DOS CILINDROS VISANDO O ATENDIMENTO NAS AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS.

Contrato / (clique aqui para visualizar) (/contratos_e_convenios/prefeitura_municipal_de_rochedo/_)

Vencedor

Participantes

Voltar

Item da licitação

Proposta do Fornecedor

ABC COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - CNPJ 04.688.553/0001-30

CARGA DE OXIGÊNIO DE 02M3.

CARGA DE OXIGÊNIO DE 01M3.

CARGA OXIGÊNIO DE 10M3.

VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO: ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO 0 À 31,5 mpa;
CORPO EM LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO, SAÍDA DO GÁS
CALIBRADO:Kgf/cm2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS DA ABNT.

Qtde.	Valor Un.	Valor Total
100,0	215,00	21.500,00
160,0	280,00	44.800,00
200,0	390,00	78.000,00
30,0	970,00	29.100,00

Totais

R\$ 173.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024, o MUNICIPIO DE ANASTÁCIO/MS, inscrito no CNPJ/MF nº 03.452.307/0001-11, situada na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79210-000, no Município de Anastácio-MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nildo Alves de Albres inscrito no CPF/MF sob o nº 050.553.538-64, domiciliado a Rua Américo de Souza, 355, Centro, Município de Anastácio/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0102/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 23 de outubro de 2024 e homologada em 21 de novembro de 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3	NOME: HRMEDICAL SOLUCOES LTDA CPF/CNPJ:31.445.696/0001-93 ENDEREÇO:AV PADRE VIEIRA, 800, LOTE 03 QUADRA38 - JARDIM CATARINA FONE:2130056002 EMAIL:alessandro@alessandromota.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAFAEL DE SOUZA RABELO CPF: 140.053.827-03
1/1, 1/2	NOME: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ:35.820.448/0025-03 ENDEREÇO:AV. COSTA E SILVA, 775, 0, null - VILA PROGRESSO FONE:0807099000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LOZANO MOURA ARAUJO CPF: 009.032.611-38

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato e aquisição de regulador de oxigênio e carrinho de transporte, para as unidades de saúde do Município de Anastácio/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para o fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: HRMEDICAL SOLUCOES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	50,0000	REGULADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	andramed	224,0000	11.200,0000
VALOR TOTAL R\$						11.200,00

RAZÃO SOCIAL: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	1.000,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL (O2) EM CILINDROS COM 10 M DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (CILINDROS GRANDES).	PRÓPRIA	299,8800	299.880,0000
1 / 2	UN	250,0000	OXIGÊNIO MEDICINAL (O2) EM CILINDROS COM 1 M DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA (CILINDROS PEQUENOS).	PRÓPRIA	156,5900	39.147,5000
VALOR TOTAL R\$						339.027,50

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela seguinte Secretaria Municipal.

3.2. **Secretaria Municipal de Saúde**, Responsável: Daniela Aparecida da Silva Mendes Arruda, Endereço: Rua Cel. Zelito, 248 Bairro Altos da Cidade, Anastácio MS. fone 67 3245-1741.

3.3. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.4. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.5. O Município de Anastácio não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS — CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital e*
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na forma do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, havendo o reconhecimento pela comprovação, o órgão gerenciador deverá adotar a seguinte providência:

- I. Consultará os fornecedores do cadastro de reserva, sobre a possibilidade de assunção do preço no valor registrado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis visando a manutenção do preço registrado e havendo interesse liberará o fornecedor requerente e promoverá o registro para o fornecedor na ordem de classificação, estabelecendo nova ordem e posicionando o fornecedor liberado para a última colocação.
- II. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
 - a). as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;
 - b). o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço requerido na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sendo registrado o de menor valor e estabelecida nova ordem de classificação;
 - c). Caso não haja sucesso na negociação o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço requerido por meio de apostilamento.

7.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Em caso de atualização, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. §4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 023/2024
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 023/2024; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS — CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 023/2024.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

- 10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 023/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 023/2024).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

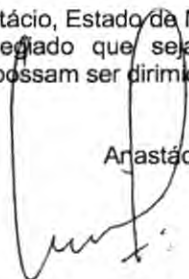
Rua João Leite Ribeiro, 754— Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Anastácio/MS, 21 de novembro de 2024.



NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

RAFAEL DE SOUZA Assinado de forma digital por
RAFAEL DE SOUZA
RABELO:14005382703 RABELO:14005382703
703 Dados: 2024.11.29 09:25:02
-03'00'

HRMEDICAL SOLUCOES LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOZANO MOURA ARAUJO
Data: 27/11/2024 09:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIOMAR
NASCIMENTO:
01882088956

Digitally signed by
CLAUDIOMAR
NASCIMENTO:01882088956
Date: 2024.11.27 08:52:30
-03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

2879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jucurutu
Prefeitura Municipal de Jucurutu
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - Oxigênio medicinal em cilindros de 1.00 m³ - MESSER GASES LTDA - Valor Referência: 99,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO COMERCIO	99,00	14.850,00	Homologado em 21/01/2025 10:03:01 Por: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

0002 - Oxigênio medicinal em cilindros - MESSER GASES LTDA - Valor Referência: 36,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO COMERCIO	25,00	125.000,00	Homologado em 21/01/2025 10:03:01 Por: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

0003 - Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. - SM INSDUSTRIA - Valor Referência: 343,38

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO COMERCIO	343,28	3.432,80	Homologado em 21/01/2025 10:03:01 Por: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

0004 - Umidificador para oxigênio - SM INSDUSTRIA - Valor Referência: 58,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIGENIO COMERCIO	58,00	580,00	Homologado em 21/01/2025 10:03:01 Por: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Autoridade Competente

08.095.283/0001-04



21.498-211001-22
39.380-000
3873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções
Prefeitura Municipal de Claro dos Poções
Pregão Eletrônico - 002/2025

Resultado da Homologação

0001 - OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10M³ - OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3 - Valor Referência: 111,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	28,00	25.200,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0002 - OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 10M³ - OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3 - Valor Referência: 111,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	28,00	8.400,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0003 - OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 1M³ - OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 1 M3 - Valor Referência: 92,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	68,00	54.400,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0004 - LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO OXIGÊNIO DOMICILIAR FLUX 0,5A5LPM CILIN 1M³. LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO (DOMICILIAR). FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5 LPM. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. APARELHO COM RODÍZIOS E ALCAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. APARELHO COM INDICADOR DE ALARME SONORO. ACOMPANHADO DE CILINDRO BACK UP COM CARGA MÍNIMA DE 1M³. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SILENCIOSO. DESCARTÁVEIS: TUBO DE CONEXÃO DO UMIDIFICADOR UMIDIFICADOR EXTENSOR PARA CATETER. TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A CADA 06 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DO APARELHO LOCADO. - N/C - Valor Referência: 27,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	26,46	79.380,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0005 - LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO OXIGÊNIO DOMICILIAR FLUX 0,5A5LPM CILIN 1M³. LOCAÇÃO DE KIT CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO (DOMICILIAR). FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 5 LPM. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. APARELHO COM RODÍZIOS E ALCAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO. APARELHO COM INDICADOR DE ALARME SONORO. ACOMPANHADO DE CILINDRO BACK UP COM CARGA MÍNIMA DE 1M³. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SILENCIOSO. DESCARTÁVEIS: TUBO DE CONEXÃO DO UMIDIFICADOR UMIDIFICADOR EXTENSOR PARA CATETER. TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A CADA 06 MESES. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DO APARELHO LOCADO. - N/C - Valor Referência: 27,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	26,46	26.460,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0006 - CILINDRO DE OXIGENIO EM AÇO CARBONO PORTÁTIL DE 1 M³ COM VALVULA REGULADORA E FL. E FLUXOMETRO - CILINDRO EM AÇO CAP 07 LTS(1M3) - Valor Referência: 2.216,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	1.099,00	21.980,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0007 - CILINDRO DE OXIGENIO EM AÇO CARBONO PORTÁTIL DE 10 M³ COM VALVULA REGULADORA E. FLUXOMETRO - CILINDRO EM AÇO CARBONO CAP 50 LTS(10M3) - Valor Referência: 4.250,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	2.574,00	12.870,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso

0008 - KIT REGULADOR MEDICINAL CONTENDO MANOMETRO MEDICINAL UMIDIFICADOR CATETER FLUXOM. FLUXOMETRO E MANGUEIRA. - REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO - Valor Referência: 541,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Gasmones Comércio e Transportes Ltda	228,00	4.560,00	Homologado em 25/03/2025 09:27:17 Por: José Vanderlei Cardoso



José Vanderlei Cardoso

Autoridade Competente





MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 14/01/2025 até 21/03/2025

COTAÇÃO NR.º : 2225

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em Aquisição de fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de cilindros para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
23617	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M³	120	UNID	286,520000	34.382,40
24663	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³.	390	UNID	408,680000	159.385,20
35736	REGULADOR DE CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	15	UNIDAD	580,460000	8.706,90
35737	REGULADOR DE POSTO	25	UNIDAD	924,000000	23.100,00
Totais		550		2.199,66	225.574,50

Observação:

A coluna de média do valor unitário poderá apresentar uma dízima. Se faz necessário trabalhar dessa forma no relatório para que o valor unitário total fique mais próximo da média total da cotação.

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

ITEM	CONTRATAÇÕES DE ENTES PÚBLICOS			FORNECEDORES DIRETOS				FÓRMULA MATEMÁTICA ADOTADA
	MUNICÍPIO DE AMASTÁCIO	Prefeitura Municipal de Claro dos Pedreiros	Prefeitura Municipal de Jucurutu	ABC COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME	MUNICÍPIO DE ROCHEDO	PANTANAL OXIGENIO LTDA	GASOX DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA	ARITMÉTICA
23617-OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 1 M³	R\$ 156,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$ 368,00	R\$ 286,52
24663-OXIGÊNIO MEDICINAL CONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³	R\$ 299,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 390,00	R\$ 429,00	R\$ 494,50	R\$ 408,68
35736-REGULADOR DE CILINDRO COM FLOXIMETRO PARA OXIGENIO	R\$ 224,00	R\$ 228,00	R\$ 343,28	R\$ 980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.127,00	R\$ 580,46
35737-REGULADOR DE POSTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 968,00	R\$ 924,00

Sim. Não

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?

X

Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³

X

Data: 25/03/2025

Viviane Durães Marcelino
Setor de Compras

Alex Julião
Secretaria de Saúde

¹ Se houver, Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço), Ex. média aritmética, mediana, etc.³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.